



*2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói*

MPRJ 2018.01047394

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

1. O presente procedimento administrativo foi instaurado, *ex officio*, em outubro de 2018, a fim de analisar a situação sociofamiliar e jurídica das crianças acolhidas no Instituto Missionárias de Santo Antônio, com vistas à implementação dos desdobramentos da audiência de reavaliação realizada referido mês (fls. 02/03).
2. Às fls. 04/12, foi acostado o estudo de casos realizado na audiência de reavaliação.
3. Foram, então, encetadas diligências, a fim de acompanhar a implementação das questões abordadas na audiência, conforme se observa às fls. 13/15, 20, 21, 23/24, 26/29, 31/32, 33/34, 36/38, 39/40, 45/46.
4. Na sequência, foi elaborado o parecer técnico referente à vistoria realizada no Instituto Missionárias de Santo Antônio no mês de março de 2019. Nesse contexto, foi informado que a entidade teria deixado de apresentar a documentação atualizada relativa ao seu registro no CMDCA e aos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária (fls. 59/60).
5. Sob essa perspectiva, considerado que o acompanhamento individual das crianças acolhidas já estaria sendo realizado por meio de processo judicial, o presente procedimento prosseguiu-se apenas para garantir a regularização dos documentos relativos ao registro atualizado da entidade de acolhimento no CMDCA e ao laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 70).
6. Posteriormente, nova vistoria foi realizada, em setembro de 2019, no Instituto aqui em voga, tendo sido elaborado o Parecer Técnico de fls. 107/108, do qual pôde se depreender a continuidade das pendências supracitadas.
7. Às fls. 144/149, foi acostada a ata de reunião realizada por esta 2ª PJIJ em conjunto com o Instituto das Missionárias de Santo Antônio.
8. Nesse contexto, foi acostado relatório referente à fiscalização realizada no mês de setembro de 2019 (fls. 156/162).



9. Às fls. 189/193 e 197/198, foram acostadas, respectivamente, a ata de reunião realizada em setembro de 2021 e a relação atualizada dos funcionários do instituto.

10. Outrossim, foram acostados o relatório referente à vistoria realizada em setembro de 2021 no Instituto e o relatório do Setor Técnico (fls. 201/208 e 210/213, respectivamente).

11. A promoção de fls. 188 determinou, então, a instauração de novo procedimento administrativo específico para as questões estruturais do Instituto. Desta feita, foi instaurado o MPRJ 2022.00232314.

12. Destarte, com a instauração do supracitado procedimento, configurou-se a perda do objeto deste feito, que se refere à “*implementação dos desdobramentos da audiência de reavaliação de 2018*”, motivo pelo qual promovo o **ARQUIVAMENTO** deste feito.

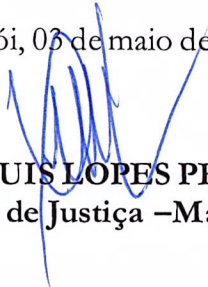
13. Considerando que o presente foi instaurado *ex officio*, cientifique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 12 de julho de 2018, quanto a esta promoção, no prazo de 03 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação.

14. Por outro lado, e de acordo com o inciso II, do art. 80, também da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência.

15. Após o registro no MGP com inserção desta peça em ordem cronológica, remetam-se ao arquivo deste órgão de execução, mantendo-se a documentação à disposição dos órgãos correccionais, consoante o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 016/18 e no §4º, do art. 13, da Resolução CNMP 174/17.

16. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, encaminhem-se ao Arquivo Permanente do Ministério Público, conforme determina o art. 78 e parágrafo único da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Niterói, 03 de maio de 2022

  
**SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA**  
Promotor de Justiça –Mat. 2365